

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO N° 20240063

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TOMÉ-AÇU E PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO, S/N°, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.745.426/0001-90, representado pelo(a) Sr.(a) CINTHIA DE CASSIA MAGALHAES CORREA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 633.569.612-68, residente na Rua Murajuba (CJ B Sodre), e de outro lado a firma PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.647.2780001-95, estabelecida à Pass. José de Alencar, nº 130, Castanheira, Belém-PA, CEP 66645-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 477.353.842-20, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão nº 9-2023-1905001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU / PA., em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9-2023-1905001.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010780	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: NATHY O Algodão Hidrófilo é confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é utilizado para higienização, anti-sepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. É recomendado com gaze para utilização em ferimentos.	PACOTE	480,00	13,380	6.422,40
011908	LUVA CIRURGICA EM LATEX N°7 - Marca.: MEDIX embalagem com 1 par. Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade táctil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalados em caixas com 50 pares.	PAR	8.000,00	1,340	10.720,00
011909	LUVA CIRURGICA EM LATEX N°7,5 - Marca.: MEDIX embalagem com 1 par. Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade táctil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalados em caixas com 50 pares.	PAR	640,00	1,210	774,40
011910	LUVA CIRURGICA EM LATEX N°8 - Marca.: MEDIX	PAR	240,00	1,250	300,00

AV. TRÊS PODERES, 738, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



	embalagem com 1 par. Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embaladas em caixas com 50 pares.			
011912	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTÁVEL - Marca.: ANADONA PACOTE Em TNT, utilizada como complemento no vestuário em ambiente hospitalar. Finalidade de cobertura dos sapatos e afins. Descartável, pacote com 100 unidades	240,00	7,690	1.845,60
011945	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - Marca.: BIOBASE PACOTE Sonda gástrica, pvc flexível, levine curta, c/orifício na extremidade distal, nº 12, atóxica, atraumática, estéril e descartável. Pacote com 10 unidades.	40,00	9,450	378,00
011948	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - Marca.: BIOBASE PACOTE Sonda gástrica, pvc flexível, levine curta, c/orifício na extremidade distal, nº 18, atóxica, atraumática, estéril e descartável. Apresentação: pacote com 10 unidades.	40,00	9,000	360,00
011951	SONDA URETRAL Nº10 - Marca.: BIOBASE UNIDADE Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 10, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.	320,00	0,650	208,00
011972	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 - Marca.: SHALON CAIXA Fio cirurgico catgut simples nº 2-0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica 4,0 cm embalagem pcg e/ou aluminizada e reg. ms (fechamento geral). Apresentação: caixa com 24 unidades.	36,00	94,380	3.397,68
012016	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA - Marca.: FORTSAN GALÃO Galão de 5 litros de gel condutor para ultrasonografia, ecógrafos, dopplers. Sem essência sem corante, solúvel em água, que não escorre, não mancha tecidos e não irrita a pele.	100,00	22,000	2.200,00
012020	KIT PAPANICOLAU-TAMANHO P - Marca.: VAGISPEC KIT Kit Papanicolau tamanho P, para auxiliar e coleta de material para citologia oncológica ou procedimentos ginecológicos. Componentes: 1 espécúlo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayre em madeira, 1 luva E.V.A., 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro.	800,00	2,700	2.160,00
016789	FIO DE POLIGLACTINA Nº1 - Marca.: SHALON CAIXA Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370) e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.	6,00	215,440	1.292,64
016790	FIO DE POLIGLACTINA Nº2 - Marca.: SHALON CAIXA Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370) e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.	32,00	215,000	6.880,00
016791	FIO DE POLIGLACTINA Nº3 - Marca.: SHALON CAIXA Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370) e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.	32,00	260,000	8.320,00
016850	FRALDA GERIATRICA ADULTO G - Marca.: NATHYFRAL PACOTE Pacotão com 10 unidades	1.000,00	18,950	18.950,00
051906	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Marca.: THERMOMET UNIDADE termômetro digital infravermelho sem contato - medições com tecnologia TOUCH FREE, com botão liga/desliga.	24,00	55,000	1.320,00
051930	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 - Marca.: SHALON CAIXA Fio de sutura de catgut simples torcido 4-0, 75cm, com agulha 4,0cm, caixa com 24 unidades	28,00	98,200	2.749,60
052043	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRILICO - Marca.: UNIDADE VOLK Resistente a impactos E choques físicos de materiais sólidos e líquidos Como: Fragmentos de Madeira, Ferro,	200,00	4,590	918,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



	Respingos de Produtos Ácidos, Cáusticos, entre outros.					
072811	ATADURA DE ALGODAO 20CM - Marca.: POLAF FIX UNIDADE	120,00	1,800	216,00		
072818	atadura em rolo de fibras de puro algodão AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA - Marca.: VOLK UNIDADE	1.200,00	1,820	2.184,00		
	Avental cirúrgico descartável manga longa. Material não tecido 100% polipropileno atóxico e hipoalergênico estéril, permitindo maior conforto e proteção durante o uso. É indicado para procedimentos cirúrgicos, laboratoriais e exames. Com a finalidade de proteger o usuário de uma possível contaminação em procedimentos cirúrgicos. Combina conforto, maleabilidade e alta resistência ao rasgo e a tração.					
072819	BOLSA COLETORA PARA URINA - Marca.: LABOR IMPORT PACOTE	200,00	39,080	7.816,00		
	Estéril Fabricada em PVC Tubo extensor transparente e flexível com o conector universal bico escalonado, clamp corta fluxo, válvula anti-refluxo de ar hidrófobo, tubo de drenagem e suporte para fixação, ponto de coleta de amostra com membrana auto cicatrizante. Disponível no tamanho de 2.000ml Atóxica e epirogênica. Embalagem com 15 unidades.					
072823	CATETER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº16 - Marca.: INJEX CAIXA	20,00	55,000	1.100,00		
	Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito à seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.					
072825	CATETER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº20 - Marca.: INJEX CAIXA	320,00	55,000	17.600,00		
	Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito à seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.					
072830	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL - Marca.: BIOSANI UNIDADE	20.000,00	1,400	28.000,00		
	Atóxico e Apirogênico; Estéril; Maior conforto e praticidade; Segurança ao paciente durante o uso; Produto isento de látex. Em PVC. Embalados em Pacote com 20 unidades.					
072857	FIO DE ALGODAO Nº0 - Marca.: SHALON CAIXA	6,00	48,000	288,00		
	utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.					
072868	FITA AUTOCLAVE - Marca.: MISSNER UNIDADE	800,00	3,450	2.760,00		
	utilizada em procedimentos hospitalares. Tamanho 19mm x 30m					
072869	FIXADOR CITOLOGICO - Marca.: CRALPLAST UNIDADE	80,00	6,600	528,00		
	Embalagem 100ml, deverá conter informações do produto, data de fabricação e validade					
072877	GARROTE DE LATEX - Marca.: CRALPLAST UNIDADE	40,00	7,090	283,60		
	garrote de látex medindo 1,0(um) metro. Para procedimentos não cirúrgicos.					
072880	INALADOR PORTATIL - Marca.: G-TECH UNIDADE	16,00	105,000	1.680,00		
	Alimentação: Bivolt, Tipo: Compressor, Pneumático/Ar, Comprimido. Tipo de Selo Inmetro: Segurança Compulsório, classificação: Equipamento de Classe II, parte aplicada Tipo BF, IP2. Itens da embalagem: Compressor pneumático; Kit inalador; Tubo de Ar; Kit Filtros de Ar Elástico; Máscara para Adultos (PVC); Máscara Infantil (PVC); Manual de Instruções					
072886	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - Marca.: MEDIX CAIXA	4,00	23,100	92,40		
	Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades					
072887	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - Marca.: MEDIX CAIXA	4,00	23,800	95,20		
	Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades					
072890	LUVA EM LATEX COM PÓ (M) - Marca.: MEDIX CAIXA	12.000,00	13,250	159.000,00		
	para utilização em procedimentos hospitalares (não cirúrgicos). Caixa com 100 com unidades					
072896	PAPEL LENÇOL - Marca.: IMPACTA INTER CAIXA	720,00	62,400	44.928,00		
	Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartável, uso em macas. Não reutilizável tamanho 50cmx50m. Caixa com 10 unidades.					
072898	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE - Marca.: SEX FREE CAIXA	20,00	41,400	828,00		
	Preservativo de uso clínico. Caixa com 144 unidades					
072926	ABAIXADOR DE LINGUA/ESPATULA. - Marca.: THEOTO UNIDADE	400,00	0,050	20,00		
	Abaixador de língua,espatula - confeccionado em madeira, na cor natural, descartavel, formato convencional, espessura e largura uniformes em toda extensão, com aproximidade 14cm de comprimento, 1,4cm de largura e 0,2mm de espessura. resistente ao manuseio com superficie lisa.					
073462	OXÍMETRO DE DEDO - Marca.: PRIME HEALTH UNIDADE	40,00	61,000	2.440,00		
	oxímetro de dedo portátil, tela lcd, visor dual color, alimentação a pilha					
073987	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - Marca.: BABY WILLY PACOTE	60,00	9,300	558,00		
	Formato anatômico, para maior conforto do bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Com fitas adesivas laterais, faixa numerada, faixa multiajustável, que facilita o ajuste ideal ao corpo do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



074223	40 unidades. ABSORVENTE POS PARTO - Marca.: MAX CONFORT	PACOTE	80,00	8,990	719,20
074227	Pacote com 20 unidades de absorvente pós-parto AGULHA 4,0x1,20 - Marca.: INJEX	CAIXA	3.000,00	5,870	17.610,00
074229	cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e aprotogênica, embaladas individualmente, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades de agulhas descartáveis hipodérmicas 4,0x1,20 AGULHA DE RAQUI Nº25 - Marca.: PROCARE	CAIXA	120,00	83,990	10.078,80
074231	Caixa com 25 unidades. Embalagem contendo os dados do produto. CANULA ENDOTRAQUEAL Nº7 - Marca.: WINMED	UNIDADE	24,00	4,000	96,00
074234	Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) CANULA ENDOTRAQUEAL Nº8,5 - Marca.: WINMED	UNIDADE	24,00	3,500	84,00
074240	Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) CATETER URETRAL LEVINE Nº8 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
074241	Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. CATETER URETRAL LEVINE Nº10 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
074318	Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	80,00	155,000	12.400,00
074325	Aparelho Digital de Pressão Digital de braço. Características do aparelho: Totalmente automático; 120 memórias; Tripla zona de memória (Permite armazenar resultados; independentes para 2 pessoas); Indicação de arritmia cardíaca; Gráfico indicador de nível de hipertensão; 5 anos de garantia; Acompanha estojo para guardar; Validado clinicamente. Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital; 01 Braçadeira de Braço de 22 x 43 centímetros (circunferência de Braço); 01 Manual de Instruções em português; 01 Fonte Adaptador BIVOLT Para Usar Conectado na Energia; 04 Pilhas AAA; 01 Estojo de nylon; 01 Caixa Original do Produto. com registro na ANVISA. CATETER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº14 - Marca.: INJEX	CAIXA	20,00	55,000	1.100,00
074327	Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo um introdução suave e atraumática; canhão permite o acoplamento perfeito à seringa; capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades. CATETER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº24 - Marca.: INJEX	CAIXA	280,00	55,000	15.400,00
074362	Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito à seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades. FIO DE NYLON-0 - Marca.: SHALON	CAIXA	16,00	38,890	622,24
075220	utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 25 unidades ATADURA GESSADA 20CM - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00
075230	De imersão e secagem rápida, confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixas com 20 unidades de atadura. NYLON Nº2-0 AGULHA 30MM - Marca.: SHALON	CAIXA	40,00	35,340	1.413,60
075233	Indicado para processo cirúrgico. caixa com 25 unidades REVELADOR PARA RAIOS X - Marca.: IBF	UNIDADE	2,00	466,000	932,00
075237	Revelador automático para raios x. Embalagem com 5 litros SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	200,00	2,300	460,00
075240	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão. SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	200,00	2,300	460,00
075250	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 20, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão. SONDA TRAQUEAL Nº06 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	440,00	0,650	286,00
	Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



	pacientes intubados em ventilação mecânica. Composição: Policloreto de vinila (PVC); Atóxica, Apirogênica, Esterilizada a Óxido de Etileno.				
075251	SONDA TRAQUEAL Nº08 - Marca.: BIOBASE UNIDADE Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar pacientes intubados em ventilação mecânica. Composição: Policloreto de vinila (PVC); Atóxica, Apirogênica, Esterilizada a Óxido de Etileno.	160,00	0,520	83,20	
075252	SONDA TRAQUEAL Nº10 - Marca.: BIOBASE UNIDADE Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar pacientes intubados em ventilação mecânica. Composição: Policloreto de vinila (PVC); Atóxica, Apirogênica, Esterilizada a Óxido de Etileno.	240,00	0,510	122,40	
075253	SONDA TRAQUEAL Nº14 - Marca.: BIOBASE UNIDADE Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar pacientes intubados em ventilação mecânica. Composição: Policloreto de vinila (PVC); Atóxica, Apirogênica, Esterilizada a Óxido de Etileno.	400,00	0,540	216,00	
075255	SONDA URETRAL Nº06 - Marca.: BIOBASE UNIDADE Sonda uretral, nelaton atóxico, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.	480,00	0,500	240,00	
075258	FILME DE RAIOS X 20X25 - Marca.: FUJIFILM CAIXA Filme para raios x DI-HL. Indicado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, tórax e abdômen, entre outros. Caixa com 150 unidades	40,00	387,400	15.496,00	
075264	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA - Marca.: INJEX PACOTE Material tnt, 40 g, manga longa, com elástico em punho. Pacote com 10 Unidades.	80,00	21,000	1.680,00	
100063	DOSÍMETRO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - Marca.: DOSEVIEW UNIDADE Empregado em serviço de dosimetria pessoal de proteção radiológica de material dotados a detectar a medição de doses de radiação ionizantes.	20,00	3.976,000	79.520,00	
100065	ALCOOL 70% PARA USO HOSPITALAR - Marca.: ITAJA CAIXA Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Usado para desinfecção em ambientes hospitalares. Princípios ativos: álcool etílico a 70%. Caixas com 12 frascos de 01 litro cada. Produto com registro na ANVISA, informar número do lote e data de validade não inferior a 12 meses.	2.400,00	80,000	192.000,00	
100066	ALCOOL IODADO 0,1% - Marca.: UNIPHAR CAIXA Álcool Iodado 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Caixas com frascos 01 litro cada, com dados de identificação do produto e prazo de validade.	200,00	300,000	60.000,00	
			VALOR GLOBAL R\$	751.804,96	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de **PRODUTOS/SERVIÇOS**, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

AV. TRÊS PODERES, 738, CENTRO



- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2023-1905001 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor



designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua



reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.



8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na



execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0411.103020004.2.098 Manutenção das Atividades do Atendimento Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 192.869,27, Exercício 2024 Atividade 0411.103020004.2.102 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 113.761,98, Exercício 2024 Atividade 0411.103010004.2.089 Manutenção do Programa de Estratégia Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 78.657,71, Exercício 2024 Atividade 0411.103020004.2.098 Manutenção das Atividades do Atendimento Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.853,00, Exercício 2024 Atividade 0411.103020004.2.102 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.772,00, Exercício 2024 Atividade 0411.103010004.2.089 Manutenção do Programa de Estratégia Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.883,00, Exercício 2024 Atividade 0411.103020004.2.098 Manutenção das Atividades do Atendimento Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 80.840,00, Exercício 2024 Atividade 0411.103020004.2.098 Manutenção das Atividades do Atendimento Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 367,20, Exercício 2024 Atividade 0411.103020004.2.102 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 275,40, Exercício 2024 Atividade 0411.103010004.2.089 Manutenção do Programa de Estratégia Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 183,60, Exercício 2024 Atividade 0411.103010004.2.090 Manutenção da Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 91,80, Exercício 2024 Atividade 0411.103050004.2.111 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 13.250,00, Exercício 2024 Atividade 0411.103020004.2.098 Manutenção das Atividades do Atendimento Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,



Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 156.000,00, Exercício 2024 Atividade 0411.103020004.2.102 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 63.000,00, Exercício 2024 Atividade 0411.103010004.2.089 Manutenção do Programa de Estratégia Saúde da Família - ESF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 33.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

12.1.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

12.1.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;

12.1.4 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos produtos;

12.1.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital;

12.1.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

12.1.7 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

12.1.8 - Os produtos deverão ser entregues/fornecidos no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU, localizada na Avenida Primeiro de Setembro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.680-000, Tomé Açu/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela Secretaria, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

12.1.8.1 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação da Secretaria municipal de Saúde, a(s) qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da requisição;

12.1.9 - Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções;



12.1.10 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

12.1.11 - As embalagens dos materiais e insumos não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar;

12.1.12 - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado;

12.1.13 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 - "Roteiro de Inspeção".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9-2023-1905001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9-2023-1905001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 10 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 11.745.426/0001-90
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 16.647.278/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____